



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/310

Ituiutaba, 24 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.846.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.846/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.133/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/949/2021, de 24 de novembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.846, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM

22/05/2021

*Concede subvenções sociais, no exercício de 2021, em caráter de complementação e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2021, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Centro Social Leão XIII .....	R\$ 71.215,12
Creche Espírita Josefina de Magalhães .....	R\$ 33.593,72
Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 119.457,52
Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 110.895,12
Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 92.695,99
Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 81.418,57
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça .....	R\$ 18.348,26
APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial) .....	R\$ 11.546,06
TOTAL .....	R\$ 539.170,36

**Art. 2º** As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a promulgação da Lei Municipal n.º 4.765/2020, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF n.º 03, de 24 de maio de 2021, publicada no DOU, em 24 de maio de 2021, serão liberadas até o final do exercício de 2021, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - comprovação da existência legal da entidade;

**II** - prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

**III** - prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2021.

*Squedes*

*[Assinatura]*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de novembro de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

